

Educação no Congresso

Boletim mensal do Instituto Unibanco apresenta síntese analítica de temas e matérias parlamentares em trâmite relacionadas a educação pública brasileira com o objetivo de contribuir para o entendimento da dinâmica e processos em andamento, identificando o posicionamento de atores e instituições.



Eder Chiodetto

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Complexidade e prazo são desafios da regulamentação do Fundeb

Há 20 pontos que precisam de aprovação, 15 ainda em 2020. Dois projetos tramitam, mas com lacunas e pontos a serem desenvolvidos.

Principais mudanças no Novo Fundeb

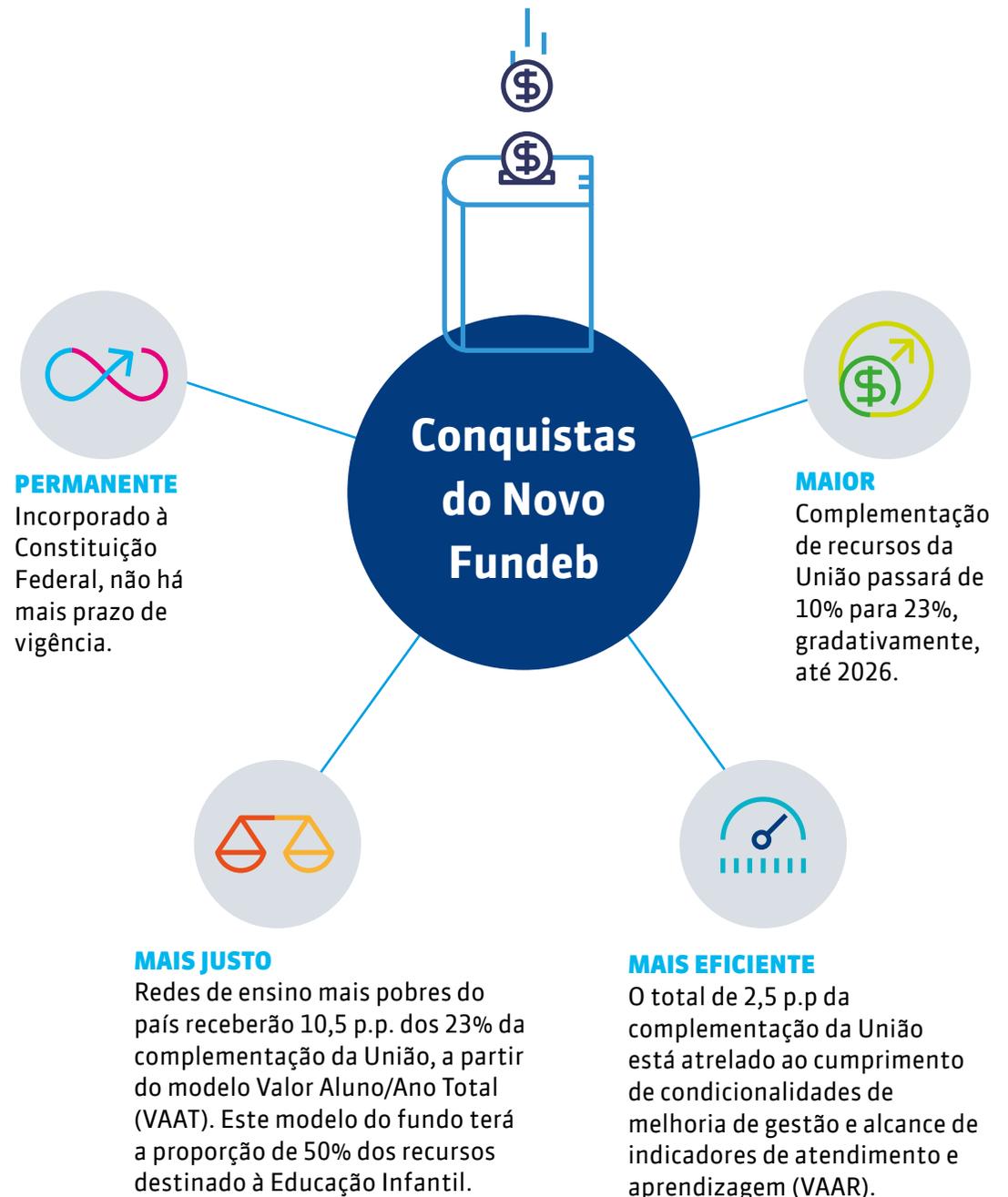
Após 5 anos de tramitação, acordos próximos à votação e tentativas do Executivo de deslocar recursos para programa de renda, o novo Fundeb foi incorporado à Constituição.

Com grande participação do terceiro setor e protagonismo do Congresso, regras gerais aprovadas têm potencial para tornar fundo mecanismo promotor de melhoria da educação brasileira, mais equânime e eficiente.

Porém, escasso tempo para formular e aprovar regulamentações eleva risco de imprecisões nos parâmetros que podem causar distorções na implementação.

Definição dos parâmetros que organizarão modelo híbrido de complementação da União, organização dos 27 fundos estaduais, uso dos recursos e controle do uso dos recursos são alguns dos temas que precisarão de regulamentação.

Haverá revisão das regras em 2026 e em seguida avaliação independente e periódica a cada 10 anos.



Da Proposta de Emenda à Constituição à tramitação da regulamentação

Com tramitação desde 2015, texto sancionado da Emenda Constitucional (EC) 108/2020 tem ao menos 20 pontos que necessitam de regulamentação. 15 deles precisam ser aprovados até dezembro de 2020. Entre eles, a complementação da União, que agora funcionará com 3 modelos concomitantes.

2015

PEC DO NOVO FUNDEB

PEC 15/2015

Apresentada:
07/04/2015



2020

REGULAMENTAÇÃO 2020

PEC 26/2020

Aprovação na Câmara
em 21/07/2020

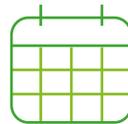
Aprovação no Senado
em 25/08/2020



EC 108/2020

PL 4372/2020
Apresentado:
27/08/2020

PLS 4519/2020
Apresentado:
09/09/2020



Prazo para regulamentação de 20 pontos:
até 31/12/2020

VAAF (receita dos fundos):

segue parâmetros atuais em 2021; Os fatores de ponderação do VAAF (matrículas, tipos de estabelecimento etc.) devem ser aprovadas **até 31/12/2020**

VAAAT (receita total):

quais receitas serão contabilizadas para determinar a capacidade fiscal devem ser definidas, por exemplo.
Prazo: **até 31/12/2020**

VAAAR ou VAAE (evolução):

indicadores de gestão, atendimento, aprendizagem e redução de desigualdades precisam estar prontos para implementação em 2023



ATÉ 2022

Prazo Outros

5 Pontos para regulamentação
Até 31/12/2022

1. Piso salarial do magistério
2. Ação redistributiva interna às redes de ensino
3. Formas de colaboração para assegurar a universalização, qualidade e equidade do ensino obrigatório
4. Padrão mínimo de qualidade e Custo Aluno Qualidade
5. Distribuição da cota municipal do ICMS por regra educacional

Complementação da União e fatores de ponderação

A obrigatoriedade da complementação de recursos da União passará dos 10% atuais para o equivalente a 20 pontos necessitam de regulamentação. Os parlamentares têm até dezembro para aprovar ao menos 15 deles. Entre eles, a complementação da União, que agora funcionará com 3 modelos concomitantes. A obrigatoriedade da complementação de recursos da União

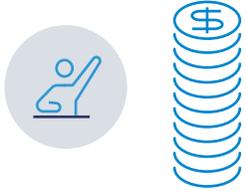
passará dos 10% atuais para o equivalente a, no mínimo, 23% do total de recursos. Modelo atual (VAAF) segue direcionando 10% para os estados mais pobres. Dois novos são os pontos de aprimoramento. O VAAT, a partir de novos fatores de ponderação direcionará 10,5% tanto para estados, quanto para municípios e o VAAR ou VAAE direcionará 2,5% para redes a partir da evolução de indicadores a serem definidos.



Complementação da União chegará a

23%

do total de recursos do FUNDEB

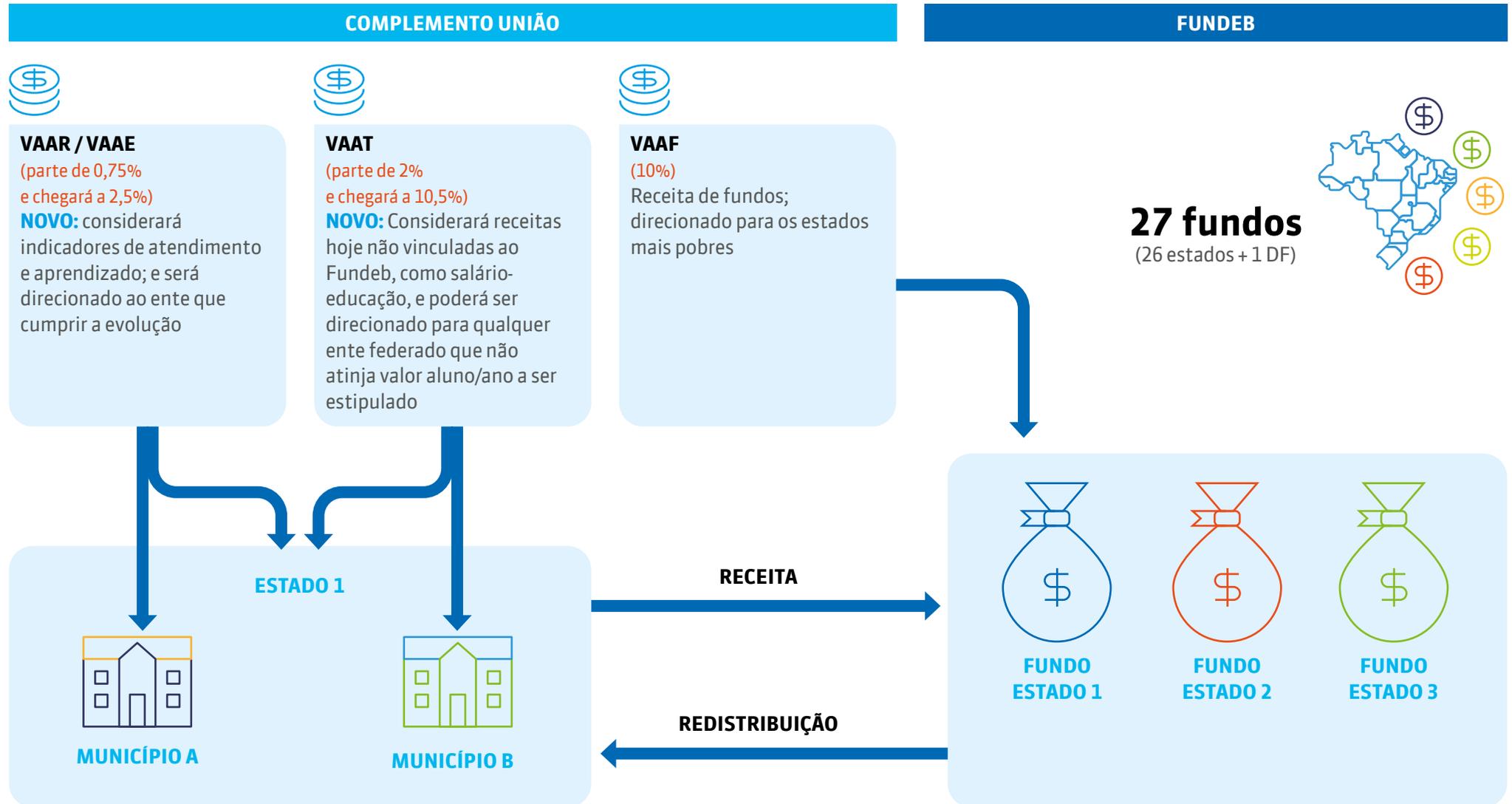
| | MODELO HÍBRIDO DE COMPLEMENTAÇÃO | PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO | FATORES DE PONDERAÇÃO |
|---|--|---|--|
|  | VAAF (valor aluno ano) vigente hoje, continuará direcionando recurso para Estados e DF, com complementação da União àqueles que não alcançam o mínimo definido nacionalmente. | Permanece em 10% | ← Continuam funcionando como atualmente: matrícula por tipo de estabelecimento, por exemplo |
|  | VAAT (valor anual total por aluno) direcionará recursos para cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que não alcançar valor mínimo aluno/ano | 2% no primeiro ano 5% no segundo ano 6,25% no terceiro ano 7,5% no quarto ano 9% no quinto ano 10,5% no sexto ano | ← Dois novos, que precisam de regulamentação: relativos ao nível socioeconômicos dos estudantes relativos à disponibilidade de recursos vinculados à educação e de potencial de arrecadação tributária de cada ente federado. |
|  | VAAR ou VAAE (valor anual por aluno ou equidade) direcionará recursos para redes que alcancem evolução de indicadores de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica. | 0,75% no terceiro ano 1,5% no quarto ano 2% no quinto ano 2,5% no sexto ano | |



SAIBA MAIS

Acesse relatório completo do Boletim Educação no Congresso na seção Em Debate, no Observatório de Educação
<https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate>

Complexo, o modelo híbrido articulará de maneira concomitante o VAAF, hoje implementado, o VAAT e o VAAR/VAAE.



Mais desafios da regulamentação

Outros pontos essenciais da lei de regulamentação que precisam de aprovação em 2020



ORGANIZAÇÃO DOS 27 FUNDOS ESTADUAIS

A constituição jurídica dos fundos contábeis poderá utilizar-se do texto da atual lei. A cesta de impostos disponibilizada está clara na emenda constitucional, mas as regras de compensação de impostos alterados, substituídos ou extintos ao longo do tempo será um desafio.

USO DOS RECURSOS

O uso mínimo de 70% do recursos para remuneração de todos os “profissionais da educação básica em efetivo exercício”, incluindo novas categorias, as quais precisam ser definidas. Outro ponto é regulamentação da inédita subvinculação de recursos para despesas de capital. Além da definição de prazos legais para uso dos recursos. Já a permissão de uso de recursos para rede conveniada continua e poderá utilizar-se do texto da atual lei, apesar da continuidade do debate.

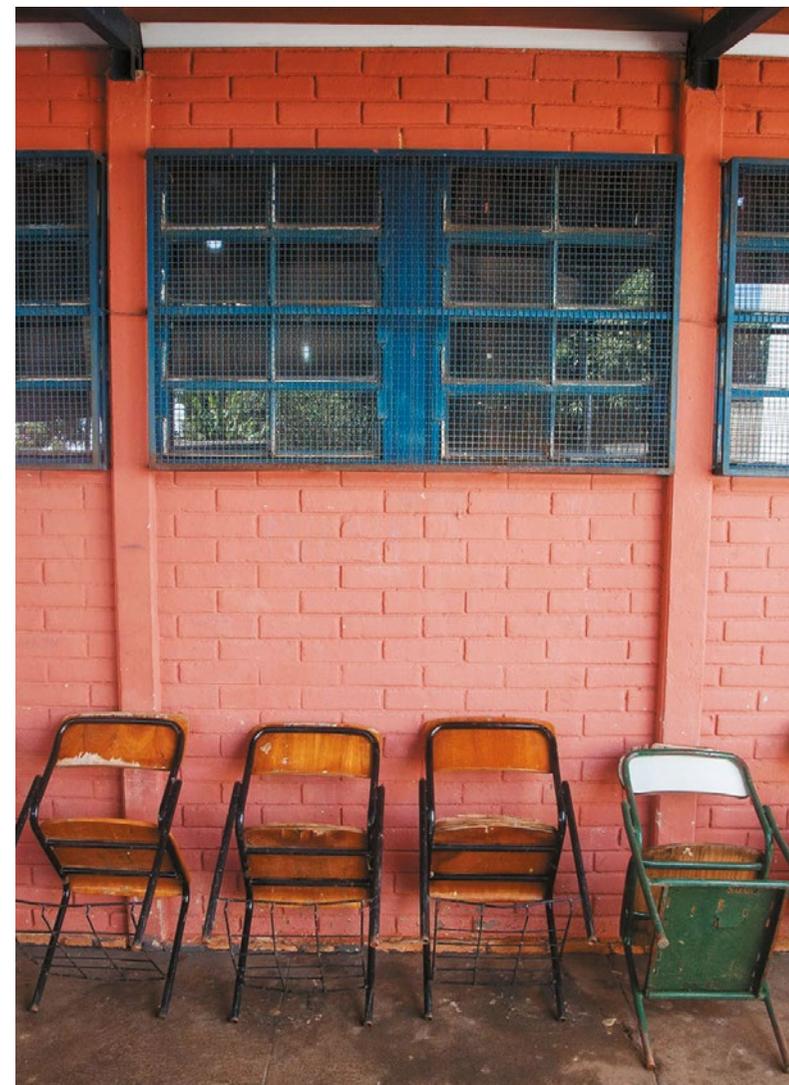


CONTROLE DO USO DOS RECURSOS

A emenda exige regulamentação em lei sobre transparência, fiscalização e controles interno e externo dos fundos, demandando assim regras com periodicidade e formato de prestação dos dados contábeis, fiscais e orçamentários. Admite também a possibilidade de integração entre conselhos fiscais, nova arquitetura que precisa ter normas norteadoras. A mesma necessidade para a fiscalização, avaliação e controle das despesas com educação nas esferas estadual, distrital e municipal.



Na Nota Técnica do Todos pela Educação é possível encontrar detalhamento dos 20 pontos https://www.todospelaeducacao.org.br/_uploads/_posts/543.pdf?1215765437 que necessitam de regulamentação:



Projetos de Lei em tramitação

Logo após aprovação da PEC, a deputada Professora Dorinha (DEM-TO) apresentou projeto de regulamentação. Dias depois, o senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) também o fez. Veja alguns dos principais pontos.



PL 4372/2020
PROFESSORA
DORINHA (DEM-TO)

apresenta propostas para os pontos essenciais de regulamentação, mas muitos deles ainda precisam de aperfeiçoamento. Sobre o modelo híbrido, argumenta:

“No primeiro ano, seguindo o caminho da prudência, propomos que se mantenham as ponderações atuais enquanto se discute sua simplificação e a metodologia de cálculo das novas ponderações (...)

Até 2023, primeiro exercício em que será destinada a complementação-VAAR, será procedida a atualização da Lei (...).

Nesse interim, preserva-se a complementação-VAAF 10% atualmente utilizada, o que assegura aos atuais beneficiários (...).

De forma concomitante, os acréscimos da complementação, por meio do parâmetro VAAT, proporcionará melhor adequação no financiamento das redes de maior vulnerabilidade, com priorização da educação infantil. (...)

■ **Acesse o projeto de lei [aqui](#)**



PROJETO DE LEI
4519/2020
SENADOR RANDOLFE
RODRIGUES
(REDE-AP)

Projeto iniciado no Senado apresenta-se como complementar, mas debate alterações de parâmetros e nomenclaturas:

Nosso intuito foi reunir contribuições com o objetivo de aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 4.372 (...)

a partir da bem-sucedida experiência de proposição da PEC 65/2019 (...)

- Redenominação de “VAAR” para “VAAE”, que ressalta o objetivo de Equidade;
- Inclusão e definição de mecanismo de complementação da União voltado à garantia de condições adequadas de oferta, denominado “complementação adicional Custo Aluno Qualidade (CAQ)”;
- Especificação dos insumos indispensáveis que devem constar da definição dos indicadores de atendimento;
- Garantia de coerência entre as diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF, VAAT ou VAAE) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, e o mecanismo do Custo Aluno Qualidade (CAQ).

■ **Acesse o projeto de lei [aqui](#)**



SAIBA MAIS

Acesse relatório completo do Boletim Educação no Congresso na seção Em Debate, no Observatório de Educação
<https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/em-debate>

Posicionamento dos atores

Parlamentares, entidades e representantes têm apresentado posições amplas sobre a importância da regulamentação e apoiando um dos dois projetos em trâmite.



PL 4372

DEP. FED. PROFA. DORINHA SEABRA (DEM-TO)

“Tentei trabalhar um texto que a gente pudesse votar considerando o tempo curto de debate. Ao mesmo tempo a gente não podia perder o Fundeb em vigor em 2021. A ideia é que muitas mudanças podem acontecer (na regulamentação) a partir de 2021”

Veja aqui: <https://glo.bo/31rVq49>



LUCAS HOOGERBRUGGE

Todos pela Educação

(...)regulamentação do Novo Fundeb. E pq isso é importante? Pq é uma lei complexa e teremos menos de 4 meses para aprová-la com o período eleitoral no meio. Sem a Lei, nossas conquistas na EC 108 do Fundeb não chegarão na ponta.

Veja aqui: <https://bit.ly/2Hgs7uy>



AMPLO UNDIME

“O espírito republicano e democrático dos parlamentares será ainda mais essencial na discussão da lei de regulamentação, para evitar retrocessos ao texto e para assegurar a tramitação da matéria com celeridade, visto que a vigência do atual Fundo expira ao final de dezembro deste ano.

Veja aqui: <https://bit.ly/2IDThvB>



GOVERNO FEDERAL

Baixa participação nos debates durante a tramitação das PEC. Tentativa, desde a tramitação e ainda corrente, de transferência de recursos do Fundeb para novo programa de transferência de renda.



SENADOR FLÁVIO ARNS (PODEMOS-PR),

relator da PEC 026/2020 – link facebook

“Nosso próximo passo agora é caminharmos juntos para garantirmos que o Fundeb seja regulamentado, trabalhando em projetos de lei que já estão tramitando no Congresso Nacional. Já estamos nos organizando em uma comissão especial para discutir esses projetos de forma conjunta entre Câmara e Senado, assim como fizemos nos debates sobre a PEC do Fundeb, o que nos permite trabalhar de forma convergente entre as duas casas legislativas.”

Veja aqui: <https://bit.ly/37BGncf>



PL 4519

ANDRESSA PELLANDA

Campanha Nacional pelo Direito à Educação

“No texto do senador Randolfe, a gente também garante as questões de gestão democrática, laicidade, maior inclusão para estudantes com deficiências, transição gradativa rumo à exclusividade de recursos para a educação pública e sugestões de melhorias nas carreiras dos profissionais da educação”.

Veja aqui: <https://bit.ly/3dKfILd>

CONSED

não foi localizado posicionamento.